

O licitante Ray Transporte de Cargas e comercio de Alimentos Ltda apresentou as seguintes marcas no envio da proposta inicial:

Detalhes da proposta para (For1) Ray Transporte de Cargas e comercio de Alimentos Ltda - 08.779.242/0001-37				
Seq.	Código	Nome	Valor unitário R\$	
1	07730089000009	CARNE BOVINA 2ª QUALS/OSSO ACEM/PALETA(RESFRIADA)	35,00	
		Marca: JBS / BMG / KADÃO / GOLD MEAT / ALIMENTAR FOODS / SILVA / MEATFOODS / NUTRENA / BEEF CLUB / BMG / FRIGORIFICO DO SUL / PIONEIRO / CANÇÃO / COPACOL / C. VALE / MISTER / / SOMAVE / LEVO / MARINGÁ / GLOBOAVES / DIPLOMATA / AURORA / LANGUIRU / NAT/ COPACOL / MANÁ / ESTRELA / STAPAZZOLI / GIRARDI / NUTRIBRAS / PRIMAZ / BELLA VISTA BASSO		
		Modelo: não informado		
2	07730092000014	CARNE SUÍNA - PERNIL RESFRIADA CORTADO EM FATIAS	23,00	
		Marca: JBS / BMG / KADÃO / GOLD MEAT / ALIMENTAR FOODS / SILVA / MEATFOODS / NUTRENA / BEEF CLUB / BMG / FRIGORIFICO DO SUL / PIONEIRO / CANÇÃO / COPACOL / C. VALE / MISTER / / SOMAVE / LEVO / MARINGÁ / GLOBOAVES / DIPLOMATA / AURORA / LANGUIRU / NAT/ COPACOL / MANÁ / ESTRELA / STAPAZZOLI / GIRARDI / NUTRIBRAS / PRIMAZ / BELLA VISTA BASSO		
		Modelo: não informado		
3	07730090000002	CARNE FRANGO - COXA - SOBRECOXA "CONGELADO" *	12,00	
		Marca: JBS / BMG / KADÃO / GOLD MEAT / ALIMENTAR FOODS / SILVA / MEATFOODS / NUTRENA / BEEF CLUB / BMG / FRIGORIFICO DO SUL / PIONEIRO / CANÇÃO / COPACOL / C. VALE / MISTER / / SOMAVE / LEVO / MARINGÁ / GLOBOAVES / DIPLOMATA / AURORA / LANGUIRU / NAT/ COPACOL / MANÁ / ESTRELA / STAPAZZOLI / GIRARDI / NUTRIBRAS / PRIMAZ / BELLA VISTA BASSO		
		Modelo: não informado		
4	07730632000015	CARNE DE PEIXE FILE REGIAO SUL(DIVERSAS ESPECIES)	32,00	
		Marca: JBS / BMG / KADÃO / GOLD MEAT / ALIMENTAR FOODS / SILVA / MEATFOODS / NUTRENA / BEEF CLUB / BMG / FRIGORIFICO DO SUL / PIONEIRO / CANÇÃO / COPACOL / C. VALE / MISTER / / SOMAVE / LEVO / MARINGÁ / GLOBOAVES / DIPLOMATA / AURORA / LANGUIRU / NAT/ COPACOL / MANÁ / ESTRELA / STAPAZZOLI / GIRARDI / NUTRIBRAS / PRIMAZ / BELLA VISTA BASSO		
		Modelo: não informado		
5	07730735000001	SALSICHA COMUM (REGIONAL)	15,00	
		Marca: JBS / BMG / KADÃO / GOLD MEAT / ALIMENTAR FOODS / SILVA / MEATFOODS / NUTRENA / BEEF CLUB / BMG / FRIGORIFICO DO SUL / PIONEIRO / CANÇÃO / COPACOL / C. VALE / MISTER / / SOMAVE / LEVO / MARINGÁ / GLOBOAVES / DIPLOMATA / AURORA / LANGUIRU / NAT/ COPACOL / MANÁ / ESTRELA / STAPAZZOLI / GIRARDI / NUTRIBRAS / PRIMAZ / BELLA VISTA BASSO		
		Modelo: não informado		
6	07730735000002	SALSICHAO MISTO (RESFRIADO)	23,00	
		Marca: JBS / BMG / KADÃO / GOLD MEAT / ALIMENTAR FOODS / SILVA / MEATFOODS / NUTRENA / BEEF CLUB / BMG / FRIGORIFICO DO SUL / PIONEIRO / CANÇÃO / COPACOL / C. VALE / MISTER / / SOMAVE / LEVO / MARINGÁ / GLOBOAVES / DIPLOMATA / AURORA / LANGUIRU / NAT/ COPACOL / MANÁ / ESTRELA / STAPAZZOLI / GIRARDI / NUTRIBRAS / PRIMAZ / BELLA VISTA BASSO		
		Modelo: não informado		

Fechar

À primeira vista parece que o licitante apresentou 32 marcas em todos os itens, claramente num ato de copiar e colar e sem a devida atenção, pois repete 2 marcas, senão vejamos:

Marca: JBS / **BMG** / KADÃO / GOLD MEAT / ALIMENTAR FOODS / SILVA / MEATFOODS / NUTRENA / BEEF CLUB / **BMG** / FRIGORIFICO DO SUL / PIONEIRO / CANÇÃO / **COPACOL** / C. VALE / MISTER / / SOMAVE / LEVO / MARINGÁ / GLOBOAVES / DIPLOMATA / AURORA / LANGUIRU / NAT/ **COPACOL** / MANÁ / ESTRELA / STAPAZZOLI / GIRARDI / NUTRIBRAS / PRIMAZ / BELLA VISTA BASSO

Chamado a apresentar proposta final, o licitante enviou documento sem nenhuma marca, sendo oportunizado por meio de diligência a retificação do documento. Conforme imagem abaixo:

Dados da empresa:

Nome empresarial: RAY ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.779.242/0001-37

Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 1001, PAVLH TC BOX 32, 33 E 34

1	CARNE BOVINA 2ª QUAL.S/OSSO ACEM/PALETA(RESFRIADA)	JBF/MARFRIG/MININERVA/SANTA FÉ	86000	kg	R\$ 32,88	R\$ 2.827.680,00
2	CARNE SUÍNA - PERNIL RESFRIADA CORTADO EM FATIAS	BORUSSIA/FRICASA/FRIGOLASTE	23800	kg	R\$ 20,09	R\$ 478.142,00
3	CARNE FRANGO - COXA - SOBRECOXA "CONGELADO" *	GUIBON/CVALE/SOMAVE	76000	kg	R\$ 10,90	R\$ 828.400,00
4	CARNE DE PEIXE FILE REGIAO SUL(DIVERSAS ESPECIES)	FRUMAR	670	kg	R\$ 15,00	R\$ 10.050,00
5	SALSICHA COMUM (REGIONAL)	GUIBON/EXCELCIOR/PERDIGÃO	5800	kg	R\$ 10,90	R\$ 63.220,00
6	SALSICHAO MISTO (RESFRIADO)	REFEICAO/FRIMESA/PAMPLONA	25000	kg	R\$ 18,90	R\$ 472.500,00
						R\$ 4.679.992,00

Prazo entrega: De acordo com a programação do SND

1- Pagamento: Conforme edital.

2- Validade da proposta: 90 dias

3- Quantidade de unidades que contém a embalagem: Conforme edital

4- Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos independentemente de transcrição, todas as exigências constantes no edital.

Porto Alegre, 04 de Fevereiro de 2025.

Não serão aceitas marcas que não constem na proposta inicial, dessa forma, no item 1 as marcas Marfrig, Minerva e Santa Fé; no item 2 as marcas Borussia, Fricasa e Frigolaste; no item 3 a marca Guibon, no item 4 a marca Frumar, no item 5 as marcas Guibon, Excelcior e Perdigão e no item 6 as marcas Refeição, Frimesa e Pamplona, não poderão ser aceitas.

Das trinta marcas especificadas na proposta inicial, o licitante apenas manteve 3: JBF, C. Vale e Somave, e apenas nos itens 1 e 3.

Assim, além de não manter as marcas trazidas na proposta inicial, deixou de apresentar, já em sede de diligência, marcas que possam ser consideradas para os itens 2, 4, 5, e 6.

Sobre isso, em que pese não tenha limitação expressa, extrapola o limite da razoabilidade a análise de 30 marcas.

Assim, mesmo havendo diligência, houve o descumprimento do subitem 7.16 do Edital, que traz a seguinte redação: *A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.*

Dessa forma cabe reconsiderar a decisão anteriormente dada, com base no art. 165, §2º, da Lei 14.133/21: **O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**